



**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO
DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E BACKUP DE DADOS Nº 14/2018**

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 14/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS
– CAU/GO E A EMPRESA RUI MARQUES BORGES DE
BARROS – ME**

DAS PARTES:

I. CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE GOIÁS – CAU/GO, autarquia federal de fiscalização profissional, regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.896.563/0001-14, sediada na Av. Engenheiro Eurico Viana nº 25, Salas 301 a 309, Edifício Concept Office, CEP 74815-465 em Goiânia – Goiás, neste ato representado por seu Presidente Fernando Camargo Chapadeiro, brasileiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 3448356 SSP/GO, e inscrito no CPF sob o número 807.825.581-00, residente e domiciliado em Goiânia/GO, doravante denominado **CAU/GO** ou **CONTRATANTE**;

II. RUI MARQUES BORGES DE BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.935.933/0001-39, com sede Av. T-7, nº 371, quadra R-34, lote 01-E, sala 2203, Setor Oeste, CEP 74.140-110, Goiânia/GO, representada neste ato por seu(a) sócio Rui Marques Borges de Barros, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3394174 expedida pela DGPC GO, e do CPF nº 697.506.701-59, residente e domiciliado à Rua T-27, nº 252, quadra 31, lote 7/8/9, apto 1304, Edifício Grand Tower, Setor Bueno, CEP 74.210-030, Goiânia/GO doravante designada **CONTRATADA**;

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato de Manutenção dos Equipamentos de Informática e Backup de Dados, Contrato nº 14/2018, resultado do Pregão Presencial nº 05/2018, que regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 14/2018.

Parágrafo único – A vigência do contrato original poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos até o limite de sessenta meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O contrato será prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 21/09/2022 a 20/09/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo para este exercício correrão a contas 6.2.2.1.1.01.02.01.003 – Material de Informática e 6.2.2.1.1.01.04.04.038 -



Serviços de Informática, sendo que o restante correrá por conta da dotação orçamentária do exercício subsequente.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8666/93, como condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratos, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Goiânia (GO), 1º de setembro de 2022.

Fernando Camargo Chapadeiro
Contratante

Rui Marques Borges de Barros
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF Nº

Nome:
CPF Nº